

FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

O Uso de Obras Protegidas em Bases de Conhecimento dos Sistemas de Inteligência Artificial

Ana Gabriela Pereira Mathias

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 22.10.2020

1. Sumário Preliminar

Parte I – Noções Preliminares

Capítulo I – Aspectos técnicos do funcionamento dos sistemas de Inteligência Artificial

1.1– Os elementos necessários para construir um sistema de Inteligência Artificial

1.2 - Construindo uma Base de Conhecimento eficiente

Capítulo II – Empresas que desenvolvem sistemas de Inteligência Artificial

1.1 – Principais atividades

1.2 – Quando criações intelectuais viram dados

1.3 – Build-it vs. Buy-it

Capítulo III – O Direito Autoral

1.1- Direitos Morais e Patrimoniais

1.2– Todos os direitos reservados

1.3– Direitos de reprodução

Parte II – Remix: mesmo problema, diferentes personagens

Capítulo I – O que é o Remix de obras?

1.1– A cultura do Remix

1.2 – A economia do Remix

1.3 -A legalidade do Remix

Parte III – As Limitações do Direito Autoral

Capítulo I – Obras em Domínio Público

1.1 – Consequências de se utilizar somente obras em Domínio Público nas Bases de Conhecimento

1.2 - Obras intelectuais criadas por Inteligência Artificial a partir de obras em Domínio Público

1.3 – Limitações

1.4 – Prazo para a exploração econômica das obras

Capítulo II – Obras em licença Creative Commons

1.1 – Tipos de licença Creative Commons

Capítulo III – O uso de pequenos trechos

1.1 – A incerteza de se classificar o que são pequenos trechos

1.2 – A doutrina do fair use

1.3 – Insegurança no uso do instituto

Parte IV – Tipos de Licenças no âmbito do Direito Autoral

Capítulo I – Licenciamento de obras protegidas através de convênios

1.1 – Blanket Licences

Parte V – Conclusões

2. Tema, contexto e modelo de pesquisa predominante

Tema: Direito Autoral; Inteligência Artificial; Obras Intelectuais Protegidas; Base de Conhecimento.

A criação da máquina fotográfica deu início a discussão acerca do uso deste aparelho como forma de auxílio para gerar uma obra intelectual. Seria a fotografia, resultado do uso da máquina, objeto de proteção autoral?

Com o passar do tempo e com a evolução tecnológica, houve diversas decisões importantes acerca do tema, como quem seria o autor de uma selfie tirada por um macaco, onde o fotógrafo deixou a câmera na mata? Uma música composta por um autor com o auxílio de programas de computador teria coautoria? A quem seria atribuída a autoria de uma obra nova e original gerada a partir de um sistema de Inteligência Artificial?

Hoje é possível observar o uso Inteligência Artificial de duas formas: tanto para criações autônomas, ou seja, criações de obras intelectuais sem intervenção humana, quanto criações usando o mecanismo da Inteligência Artificial como instrumento, para com algum nível de intervenção humana chegar intencionalmente a um resultado.

De todo modo, tendo em vista que em ambos os casos, os sistemas de Inteligência Artificial precisam de mecanismos como big data, algoritmo e machine learning para funcionar, surge outro problema: o upload de obras protegidas nos sistemas de Inteligência Artificial violam os Direitos Autorais dos titulares das obras primígenas?

Tendo em vista que os sistemas de Inteligência Artificial se desenvolvem com a enorme quantidade de dados neles inseridos, é fácil concluir que quanto mais dados forem consumidos pelos sistemas de Inteligência Artificial, mais desenvolvido será o sistema. O problema é que ao imputar nestes sistemas obras intelectuais protegidas sem prévia e expressa autorização, sejam elas livros, músicas, fotografias ou filmes, por exemplo, o desenvolvedor do sistema estaria infringido a Lei de Direitos Autorais.

As Leis de Direitos Autorais garantem aos titulares dos direitos o direito de reprodução das obras protegidas, portanto, qualquer reprodução não autorizada, infringe a legislação vigente nos termos do artigo 5º da Lei 9.610/98.

Para que se insira obras protegidas na base de conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial, é necessário que se obtenha uma licença de uso, emitida pelo titular dos direitos das obras protegidas. Na esfera do mercado fonográfico, tendo em vista que a maioria das obras protegidas são de titulares que se organizam em sociedades que fazem a gestão coletivas dos seus direitos, tal licença pode ser obtida através de convênios com as supracitadas sociedades. Dessa forma, é possível que se licencie o maior número de obras possível, respeitando àquelas que os autores não querem licenciar para este tipo de uso.

Utiliza-se o instituto das chamadas Blankets Licenses, ou Licenças Brancas, quando o licenciante concede ao licenciado a permissão para o uso de um volume muito grande de obras para serem reproduzidas, dentro dos limites acordados entre as partes.

O Direito Autoral no Brasil, protege não apenas a criação, mas também o criador. A legislação brasileira trata a obra como “criações do espírito” e garante ao autor direitos patrimoniais e também morais sob a sua criação. Enquanto para o autor, a sua criação é uma extensão da sua personalidade e a Lei prevê, inclusive, o direito de “assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações”, para as empresas de tecnologia, o uso das obras intelectuais equivale ao uso de dados, utilizado com a finalidade de machine learning para a criação de outras obras à partir daquelas inseridas no sistema.

Dessa forma, as empresas de tecnologia que desenvolvem sistemas de Inteligência Artificial, muitas vezes optam pelo modelo “build it”, no qual, tais empresas, oferecem serviços para os usuários e em troca recebem seus dados, que são utilizados em suas bases de conhecimento. O desafio deste modelo é lidar com as informações dos usuários e estabelecer o limite entre os dados que podem ser utilizados e os que o uso violaria os direitos de privacidade dos usuários.

A problemática de utilizar obras intelectuais protegidas para a criação de novas obras, há muito tempo vem sendo discutida. O Professor Lawrence Lessing é um grande defensor do “Remix” de obras intelectuais protegidas, ou seja, do uso livre de obras existentes para a criação de novas obras, sem prévia e expressa autorização do titular.

Uma das limitações aos Direitos Autorais, prevista no artigo 46, VIII, LDA, é o uso de pequenos trechos de obras preexistentes “sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores”. A legislação estrangeira tem um mecanismo similar, classificado como fair use. De todo modo, tanto na legislação estrangeira quanto na nacional, não é pacífico, e nem seguro, o que pode ser classificado como fair use ou uso de pequenos trechos. Existem diversas decisões em que as cortes entenderam casos muito similares de forma oposta.

Além do instituto do uso de pequenos trechos, existe um tipo de licença, menos cinzenta e de melhor aplicação na prática, na qual o autor comunica o modo como é permitido o uso de sua obra, estas são as chamadas Creative Commons.

Tratam-se de licenças públicas, onde o autor respondendo às perguntas “Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?” e “Permitir usos comerciais do seu trabalho?” determina de forma prévia e definitiva quais usos serão autorizados em relação à sua obra. Existem seis tipos de Creative Commons, sendo a mais ampla denominada “Atribuição” e a mais restritiva “Atribuição-Não Comercial- Sem Derivações”. Os autores também podem optar por colocar suas criações em domínio público, atribuindo a elas o tipo de licença CC0.

As licenças em Creative Commons, são bem aceitas e utilizadas por diversas instituições de grande relevância. O Brasil foi um dos países pioneiros a utilizar as licenças em Creative Commons, sendo no mercado musical incentivada pelo então ministro da cultura Gilberto Gil, e no âmbito governamental pela Radiobrás.

Na análise das obras que seriam permitidas o uso em base de conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial, as licenças em Creative Commons são relevantes por permitirem que o autor opte por ter alguns de seus direitos reservados, ao invés de todos os direitos reservados, dando ao público, em alguns tipos de atribuição, o direito de reprodução e remix da obra original sem prévia e expressa autorização.

Neste contexto, é importante destacar as obras em domínio público. Nos termos da Lei Brasileira de Direitos Autorais, as obras intelectuais entram em domínio público setenta anos após o dia primeiro de janeiro do ano subsequente à morte do autor, quando em coautoria, o prazo começa a ser contado a partir da morte do último autor.

As obras em domínio público podem ser utilizadas, reproduzidas e remixadas livremente. No projeto “The Next Rembrandt”, por exemplo, diversas obras do artista foram utilizadas para alimentar a base de dados de um sistema de Inteligência Artificial e criar uma pintura nos mesmos moldes das pinturas do Rembrandt.

A nova obra criada pelo sistema de Inteligência Artificial no projeto “The Next Rembrandt” não seria um remix de todas as obras do artista que foram inseridas na base de conhecimento do sistema? É relevante destacar que o pintor holandês morreu em 1669, portanto é permitido reproduzir e remixar suas obras livremente.

Existe uma grande quantidade de obras em domínio público, a crítica nesse ponto é que a maioria das obras que estão em domínio público foram publicadas antes de 1923, onde as criações intelectuais e a sociedade eram bem distintas dos dias atuais. Portanto, apesar de haver um mercado específico para o uso dessas obras nos sistemas de Inteligência Artificial como no projeto do Rembrandt, alimentar as bases de conhecimento com estas obras visando desenvolver outros tipos de projeto, geraria um sistema de Inteligência Artificial que não conheceria diversos termos utilizados pela sociedade após 1923, e assim poderia excluir e estereotipar algumas minorias da forma em que eram usualmente tratadas nas obras intelectuais da época.

Os autores têm diferentes incentivos para a criação de suas obras, que podem ser de caráter mais ou menos comercial, e é importante que as obras intelectuais sejam protegidas, com o grau de proteção que cada autor achar necessário. De todo modo, é importante também que após certo tempo de exploração econômica das obras, as criações intelectuais permaneçam em domínio público, para que o público, inclusive os sistemas de Inteligência Artificial, possam usá-las livremente, sem prévia e expressa autorização.

As obras intelectuais criadas e comercializadas diariamente a partir de ou com o auxílio da Inteligência Artificial, envolvem diversas questões, uma delas é a reprodução das obras nas bases de conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial. Meu objetivo com o trabalho é fazer uma pesquisa exploratória, partindo das doutrinas, julgados e legislações existentes, com o objetivo de propor uma solução para a exploração das obras intelectuais nas bases de conhecimento, dentro dos limites impostos pelos Direitos Autorais.

3. Descrição da metodologia da pesquisa

A principal questão a ser explorada no projeto, é o uso de obras intelectuais para alimentar as bases de conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial.

Neste contexto, é de extrema importância analisar a doutrina, e estudar segundo a ótica dos autores e pesquisadores que já vêm se aprofundando no tema há mais tempo. Principalmente na

doutrina norte americana, tendo em vista que nos sites especializados, como o SSRN, é possível encontrar uma quantidade considerável de material.

A doutrina americana tem uma figura importante no contexto do meu trabalho, chamada Professor Lawrence Lessing. Ele é uma das principais vozes sobre o uso de Remix de obras e foi um dos criadores da organização Creative Commons.

Além do uso da doutrina, no meu projeto, pretendo explorar a legalidade do Remix através de jurisprudência nacional e estrangeira sobre o assunto. O uso de jurisprudência também irá auxiliar a desenvolver o raciocínio sobre o uso de pequenos trechos e também sobre o fair use. O assunto é controverso tanto no âmbito nacional quanto no internacional e existem alguns julgados de escopos similares apresentando decisões completamente opostas.

Tendo em vista a importância da globalidade da questão, uma vez que quanto mais obras, melhor será o desenvolvimento do sistema, o direito comparado será uma ferramenta de auxílio para a discussão do licenciamento de obras intelectuais em diferentes jurisdições do mundo para a reprodução na base de conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial.

4. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso

A pesquisa pretende responder de forma exploratória os seguintes quesitos:

Quesito 1: Qual é a importância da Base de Conhecimento em um sistema de Inteligência? Quais são os limites impostos pelas regras de Direito Autoral no que tange a reprodução das obras intelectuais nas Bases de Conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial?

Fontes: textos doutrinários, artigos relevantes, tratados e legislação sobre os direitos autorais e obras protegidas.

Formas de acesso: livros de acervo pessoal e internet.

Quesito 2: Discutir a possibilidade de utilização das obras protegidas na Base de Conhecimento de sistemas de Inteligência Artificial não é voltar a discussão sobre a legalidade do Remix de obras protegidas?

Fontes: textos doutrinários e artigos relevantes, especialmente os de autoria do Professor Lawrence Lessing.

Formas de acesso: livros de bibliotecas virtuais, livros de acervo pessoal, revistas acadêmicas e internet.

Quesito 3: Quais os impactos do uso de obras em domínio público nas Bases de Conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial?

Fontes: textos doutrinários, legislação sobre os direitos autorais e obras protegidas, jurisprudências, especialmente sobre o projeto “the next Rembrandt”.

Formas de acesso: livros de acervo pessoal, revistas acadêmicas e internet.

Quesito 4: Quais são as formas de licenciamento de obras protegidas para o uso em Bases de Conhecimento?

Fontes: textos doutrinários, artigos, legislação brasileira, tratados de Direitos Autorais Internacionais e jurisprudência.

Formas de acesso: livros de bibliotecas virtuais, revistas acadêmicas e internet.

5. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto

A Inteligência Artificial já faz parte do dia-a-dia das pessoas. Os tradutores, muitos aplicativos de jogos, ferramentas de auxílio para arquitetos, músicos e advogados, entre diversos outros, usam Inteligência Artificial. Trata-se de uma ferramenta que pela velocidade e precisão, tende a ser utilizada cada vez mais.

No campo de Direito Autoral, obras intelectuais são criadas com o auxílio ou através de Inteligência Artificial. Uma vez que muitas destas criações estão sendo comercializadas, é relevante não só observar como os tribunais ao redor do mundo têm entendido os assuntos relativos a atribuição de autoria e a proteção dessas obras a luz do Direito Autoral, mas também quais são os materiais permitidos para alimentar uma base de conhecimento de Inteligência Artificial.

Este trabalho apresenta caráter inovador pois não pretendo discutir quem seria o autor de uma obra gerada de forma intencional por Inteligência Artificial, independente do nível de interação humana. Pretendo explorar através de doutrinas, julgados dos tribunais nacionais e internacionais, e de entendimentos das organizações mundiais de Direitos Autorais, quais são as formas de exploração das obras intelectuais nas bases de conhecimento dos sistemas de Inteligência Artificial.

Uma vez que através de pesquisa com rigor acadêmico se compila diversos entendimentos desenvolvendo uma linha de raciocínio, é possível que este material esteja acessível para pessoas curiosas sobre o tema e principalmente para os que trabalham nesse mercado: seja com a administração de direitos autorais próprios ou de terceiros, seja com o uso das obras resultado de um sistema de Inteligência Artificial ou ainda com o desenvolvimento da tecnologia.

6. Familiaridade do pesquisador com o objeto da pesquisa

Sempre trabalhei com Direitos Autorais. Comecei em gravadora, passei por escritórios de advocacia e hoje trabalho em editora musical, portanto, tenho bastante experiência prática com os assuntos que envolvem tais direitos, especialmente no âmbito das obras musicais e audiovisuais. Gosto muito de observar as novas tendências do mercado e trabalhando em editora musical tenho a oportunidade de acompanhar as mudanças e propor algumas estratégias de ação.

Como o Direito Autoral é um assunto que eu gosto e é um pilar importante no meu trabalho, constantemente busco me aprofundar neste tema. Por isso, já fiz diversos cursos em renomadas instituições, assisto palestras com frequência e busco constantemente me atualizar sobre as tendências e evoluções da sociedade, que muitas vezes entram em conflito com este Direito. Acho importante observar como os tribunais ao redor do globo resolvem tais conflitos.

Observo que a Inteligência Artificial é um assunto que a médio prazo terá grande impacto na indústria musical. Já faz tempo que os compositores criam músicas com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial, essas ferramentas evoluíram para criar obras de forma

autônoma e que além disso, podem servir como forma de criar estatísticas para determinar os padrões de criação dos autores e compositores. De qualquer forma, as obras musicais são “criações do espírito” do autor, e envolvem, além dos direitos patrimoniais, os direitos morais, que são personalíssimos e tem sempre que ser respeitados.

Acredito que além de interessante, será uma alegria pesquisar, explorar e escrever sobre o Direito Autoral e a Inteligência Artificial no âmbito das criações intelectuais.

7. Bibliografia preliminar

BENSAMOUN, Alexandra, Joëlle FARCHY, e Paul-François SCHIRA. «Intelligence artificielle et Culture», 27 de Janeiro de 2020. https://www.wipo.int/export/sites/www/about-ip/en/artificial_intelligence/call_for_comments/pdf/ms_france_cspla_fr.pdf.

Bittar, Carlos Alberto. *Direito de Autor*. 7ª Edição Revista, atualizada e ampliada por Eduardo C. B. Bittar. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Branco, Sérgio. *O domínio público no direito autoral brasileiro*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

Branco, Sérgio, e Walter Britto. *O que é Creative Commons? Novos modelos de direito autoral em um mundo mais criativo*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

Carboni, Guilherme. *Direito Autoral e Autoria Colaborativa na Economia da Informação em Rede*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

Carboni, Guilherme. «DIREITOS AUTORAIS E NOVAS FORMAS DE AUTORIA: PROCESSOS INTERATIVOS, META-AUTORIA E CRIAÇÃO COLABORATIVA», sem data.

De Castro Júnior, Marco Aurélio. *Direito e Pós-Humanidade. Quando os robôs serão Sujeitos de Direito*. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

Costa Netto, José Carlos. *Direito Autoral no Brasil*. 3ª Edição. São Paulo: Saraiva Jur, 2019.

Giorgetti Valente, Mariana. *A Construção do Direito Autoral no Brasil*. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

Lahorgue Nunes, Simone. *Direito Autoral e o Direito Antitruste*. São Paulo: Elsevier, 2012.

Lessig, Lawrence. *REMIX*. London: Bloomsbury Academic, 2008.

Levendowski, Amanda. «How Copyright Law Can Fix Artificial Intelligence’s Implicit Bias Problem». *Georgetown University Law Center*, 2018.

Long, Ryan E. «ARTIFICIAL INTELLIGENCE ART -- WHO OWNS THE COPYRIGHT?», 9 de Maio de 2018. <http://cyberlaw.stanford.edu/blog/2018/05/artificial-intelligence-art-who-owns-copyright-0>.

Magrani, Eduardo. *Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade*. 2.ed. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.

